
Recomendação Geral N.º 8: Implementação do artigo 8 da Convenção

O Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres,

Tendo tomado em consideração os relatórios apresentados pelos Estados Partes em conformidade com o artigo 18 da Convenção,

Recomenda que os Estados Partes tomem medidas diretas adicionais em conformidade com o artigo 4 da Convenção de modo a assegurar o cumprimento do artigo 8 da Convenção e a garantir a existência de oportunidades para que as mulheres possam representar os seus governos a nível internacional e participar no trabalho das organizações internacionais, em igualdade de condições com os homens e sem qualquer discriminação.

¹ Contida no documento A/43/38.